

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2018

Editais de Chamamento Público nº 01/2021 de prestadores de serviços na área da saúde - pessoas jurídicas (PJ) para realização de exames laboratoriais, e pessoas jurídicas (PJ) e pessoas físicas (PF) nas especialidades de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia, nutrição, acupuntura, terapia ocupacional, quiropraxia e pilates, interessados em credenciarem-se para realização de procedimentos aos usuários da CAPASEMU na forma e valores como constantes deste Edital.

O Presidente da Caixa de Prestação de Assistência e Serviços de Saúde dos Servidores Municipais de Passo Fundo – **CAPASEMU**, neste ato representada pela seu Presidente **Francisco Carles Xavier**, no uso de suas legais atribuições, torna público que estará procedendo a contar de **03 de maio de 2021**, ao **Chamamento Público** para fins de **CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, e na Lei Complementar nº 208/2008 - Dispõe sobre o Sistema de Saúde dos Servidores Municipais de Passo Fundo, e respectivas alterações, de instituições e profissionais interessados em prestar serviços de exames laboratoriais, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia, nutrição, acupuntura, terapia ocupacional, quiropraxia e pilates conforme consta do presente edital e instruem o Processo Administrativo nº 145/2018.

1. DO OBJETO

- 1.1- Credenciamento de interessados para os seguintes serviços - pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais, e pessoas jurídicas e físicas para serviços de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia, nutrição, acupuntura, terapia ocupacional, quiropraxia e pilates nos termos deste edital.
- 1.2- A CAPASEMU efetivará os credenciamentos mediante o atendimento ao disposto neste edital e nas normas estabelecidas e pertinentes a matéria conforme minuta de **Contrato de Credenciamento** constante do Anexo II deste edital. Aos prestadores de serviços já credenciados, o credenciamento se efetivará observando os cadastros já existentes.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do Credenciamento objeto deste Chamamento Público pessoas jurídicas e físicas que atendam aos requisitos deste instrumento, vedadas as que estiverem cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3. FORMA DE CREDENCIAMENTO E PRAZO

Poderão credenciar-se pessoas físicas e jurídicas a partir de **03 de maio de 2021 até 03 de maio de 2026**, mediante a apresentação dos documentos elencados no item 4. deste instrumento, ressaltando que os credenciamentos propostos neste edital permanecerão em aberto e poderão ser feitos a qualquer tempo até 03 de maio de 2026.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação para fins de cadastro e efetivação contrato de credenciamento deverá ser entregue junto aos Serviços de Expediente da CAPASEMU, na Rua Morom, 1858, 5º andar do Ed. Ladeira, centro, em Passo Fundo-Rs, de segunda a sexta-feira, no horário das 8.00 às 11,45 h e das 13.30 às 17.30 horas.

4.1 – Pessoa Física:

- 4.1.1 – Carta solicitando credenciamento, anuindo aos termos do edital, conforme Anexo I;
- 4.1.2 – RG;
- 4.1.3 – CPF;
- 4.1.4 – Diploma do Curso Superior e Certificados que habilitam o profissional;
- 4.1.5 – Carteira de Identificação/inscrição no Órgão ou Conselho da Categoria;
- 4.1.6 – Alvará de Funcionamento fornecido pelo Órgão da Vigilância Sanitária;
- 4.1.7 – Alvará de Localização;
- 4.1.8 – Demais dados e informações necessárias ao preenchimento do cadastro;
- 4.1.9 – Inscrição no INSS, PIS ou PASEP ou NIT.

4.2 – Pessoa Jurídica:

- 4.2.1 – Carta solicitando credenciamento, anuindo aos termos do edital, conforme Anexo I;
- 4.2.2 – Cópia de inscrição no CNPJ;
- 4.2.3 – Cópia do Contrato Social, Estatuto ou documento de constituição, chancelado pela Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme for o caso;
- 4.2.4 – Prova de Regularidade Fiscal com a Receita Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária – *Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida da União*);
- 4.2.5 – Prova de Regularidade Fiscal com a Receita Estadual;
- 4.2.6 – Prova de Regularidade Fiscal com a Receita Municipal da cidade sede da empresa;
- 4.2.7 – Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade do FGTS);
- 4.2.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);
- 4.2.9 – Declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, conforme Lei nº 9.854/99;

- 4.2.10 – Cópia do Alvará de Localização fornecido pelo Município, sede da empresa;
- 4.2.11 – Cópia do Alvará de Funcionamento, fornecido pelo Órgão de Vigilância Sanitária;
- 4.2.12 – Relação dos Profissionais que compõem a equipe técnica da empresa, indicando o responsável;
- 4.2.13 - Cópia do comprovante de inscrição dos profissionais que executarão os serviços nos Órgãos ou Conselhos da categoria;
- 4.2.14 – Fornecer o nome da instituição financeira, número da conta bancária e agência para fins de recebimentos;
- 4.2.15 – Demais dados e informações necessários ao preenchimento do cadastro.

4.3 – Os documentos necessários que ficarão arquivados, poderão ser apresentados em via original ou através de qualquer processo de cópia, exceto quanto ao diploma e de identificação profissional que deverão ser autenticadas.

4.4 – Pelo princípio da razoabilidade, de economicidade de tempo e de processamento de documentos, para que os serviços que já vem sendo prestados não sofram descontinuidade, todos os profissionais e empresas que já prestam regularmente os serviços objeto deste edital à CAPASEMU, serão unilateralmente transferidos, aderindo então as regras deste Edital até a assinatura do novo Contrato de Credenciamento que deverá ser providenciado dentro de 90 (noventa) dias.

4.5 – As pessoas físicas e as pessoas jurídicas que já prestam serviços à CAPASEMU que não queiram aderir aos termos do presente edital deverão se manifestar expressamente. Não ocorrendo manifestação, aplicar-se-á o disposto no inciso anterior.

5. DO VALOR DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

O Preço a ser pago pelos serviços objeto do presente instrumento de credenciamento de pessoas física (PF) e pessoas jurídicas (PJ) são os seguintes, a contar do mês de maio de 2021, inclusive:

a) Exames laboratoriais – Todos procedimentos com referenciais de codificação na Tabela TUSS, com valoração do CH pela CAPASEMU.

Valoração: CHs – Coeficiente de Honorários a 0,28

b) Fisioterapia – Procedimentos e codificação constantes da Tabela TUSS.

Valoração: CHs, exceto quanto a quiropraxia e pilates cujos valores são em reais.

PF 0,37 **PJ** 0,42

Quiropraxia **PF** R\$ 49,00 **PJ** R\$ 49,00

Pilates **PF** R\$ 35,00 **PJ** R\$ 35,00

c) Fonoaudiologia – Consultas/diagnósticos/avaliações/sessões.

Valoração:

PF R\$ 49,00 PJ R\$ 56,06

d) Psicólogo – Consultas/diagnósticos/avaliações/sessões

Valoração:

PF R\$ 49,00 PJ R\$ 56,06

e) Terapia Ocupacional – consultas/diagnósticos/avaliações/sessões

Valoração:

PF R\$ 49,00 PJ R\$ 56,06

f) Acupuntura – consultas/sessões

Valoração:

PF R\$ 49,00 PJ R\$ 56,06

g) Nutrição - consultas

Valoração:

PF R\$ 49,00 PJ R\$ 56,06

h) Psicopedagogia – consulta/diagnóstico/avaliações/sessões

Valoração:

PF R\$49,00 PJ R\$ 56,06

6. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O valor dos serviços ora credenciados, somente serão reajustados após transcorridos 12 (doze) meses de vigência do credenciamento, tendo como referencial o INPC ou mediante negociação entre as partes.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Considerando a demanda pelos serviços, levando-se em conta o tempo necessário aos lançamentos e a apuração dos valores devidos, o pagamento pelos serviços prestados por pessoa física ou por pessoa jurídica será efetuado, salvo força maior ou caso fortuito, mensalmente até o último dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

7.2 – O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da fatura transcrevendo os procedimentos realizados, que deverá ser entregue na CAPASEMU do 1º a 5º dia do mês subsequente ao da prestação.

7.3 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta corrente do(a) credenciado(a), no banco e agência conforme informados.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos pelos serviços prestados pelos credenciados correrão por conta da dotação orçamentária, rubrica 23.01.10.302.0070-2611-33390.39.00 – Manutenção de Auxílio Médico Hospitalar e Odontológico, prevista para este e demais exercícios.

9. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1 – O instrumento contratual obedecerá a todos os termos como dispostos neste edital e as condições constantes do Capítulo III da Lei 8.666/93 e suas alterações, as quais vinculam-se.

9.2 – Para celebração do contrato de credenciamento, os credenciados deverão manter as mesmas condições com que se habilitaram.

9.3 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termo Aditivo nos permissivos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a CAPASEMU poderá, após esgotados os recursos nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93, aplicar ao credenciado as sanções previstas no Art. 87 da mesma Lei, dentre as quais: advertência, suspensão, multa, declaração de inidoneidade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

As obrigações de ambas as partes, bem como as disposições de controle e fiscalização pertinentes ao Contrato de Credenciamento constam das respectivas minutas acostadas – Anexo II.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O presente credenciamento configura apenas uma relação contratual de prestação de serviços.

12.2 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do profissional ou empresa credenciada a utilização de pessoas para execução dos serviços contratados, sendo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios com seus empregados, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos à CAPASEMU.

12.3 – Motivada pelo interesse público, poderá a CAPASEMU revogar qualquer contrato de credenciamento efetivado. Da mesma forma, se for do seu interesse, qualquer credenciado poderá solicitar descredenciamento, desde que o faça pelo menos com 30 (trinta) dias de antecedência, período em que é responsável por todos os serviços já iniciados ou agendados, até encaminhamento a outrem que os assumam, quando for o caso.

12.4 – Considerando a dinamicidade na área da saúde, outros procedimentos e serviços similares ao objeto deste edital, poderão ser disponibilizados pelo credenciados, quando então serão objeto de avaliação pelas partes.

12.5 – Será permitido o credenciamento a qualquer tempo até 03 de março de 2026 de interessados que preencham as exigências deste edital.

12.6 - Quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários em virtude do presente Chamamento Público e ao seu fiel cumprimento serão prestadas pela Comissão Licitante no endereço e horário informados, ou pelos telefones 54 3313 1311 ou através do e-mail: capasemu@capasemu.com.br.

12.7 – Casos omissos no presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitação designada ao presente Chamamento Público, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados postados no Quadro Mural da autarquia.

12.8 – Resta eleito o Foro da cidade de Passo Fundo-Rs para dirimir questões decorrentes deste edital, por ventura não resolvidas pela Comissão de Licitação.

13.DOS ANEXOS

Anexo I - Modelo de carta solicitando credenciamento, pessoa física (PF) e pessoa jurídica (PJ).

Anexo II – Modelo de Contrato de Credenciamento, pessoa física (PF) e pessoa jurídica (PJ).

Passo Fundo, 07 de abril de 2021.

Vera Maria Vieira

Presidente